



Autor: P. Executivo
D.Of. 8/11/68

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2863, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968.

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terreno em Sidrolândia à Congregação Jesus Adolescente, com sede na cidade de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Congregação Jesus Adolescente, com sede na cidade de Campo Grande, uma área de terreno em Sidrolândia, parte da quadra 26, medindo, quatro mil metros quadrados (4.000 ms²), dentro dos seguintes limites: cinquenta (50) metros para a rua Bahia, oitenta (80) metros para a rua Santa Catarina, cinquenta (50) metros para a rua Ceará e oitenta (80) metros na linha que limita com o próprio do Estado, do qual é a área desmembrada.

Artigo 2º - A área doada, de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de escolas e edificação de residências para as educadoras daquela Congregação.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de novembro de 1968, 147º da Independência e 80º da República.

Registrada
a fls 133 v. do
Livro Competente.
Em 24-1-69
Mg. H. S.
1. Leg. P. L. 9.

[Handwritten signature]